



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

---

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 282/2022**, que **INSTITUI O “PROGRAMA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO DA APOROFOBIA” NO MUNICÍPIO DO RECIFE. Pela aprovação.**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 282/2022**, de autoria da **Vereadora Michele Collins**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

**ANÁLISE**

O Projeto de Lei sob análise tem por objetivo instituir programa de combate e conscientização da aporofobia, que consiste em todos os atos de intolerância ou ofensa à dignidade da pessoa humana em razão de sua condição de pobreza ou vulnerabilidade social, por meio da promoção de ações





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

como palestras, seminários, eventos na rede pública e privada de ensino, bem como a formulação de materiais informativos, cartilhas, materiais didáticos e campanhas em veículos de comunicação, além da adoção de medidas que acolham denúncias aos órgãos competentes, sistematize indicadores que contribuam para a elaboração de políticas públicas, capacitação de servidores, manutenção de plataformas tecnológicas e adoção de medidas educativas que promovam a cultura do respeito e da solidariedade entre os grupos sociais.

Entendemos que é função do poder legislativo, criar e estimular toda e qualquer prática que contribua para a garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, que é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, prevista na Constituição Federal em seu no art. 1º, inciso III - a dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, encaminhamos o nosso parecer pela aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

**DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 282/2022**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

**Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 282/2022**, de autoria da **Vereadora Michele Collins**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2022.

---

**Professora Ana Lúcia**  
**Presidenta**

---

**Cida Pedrosa**  
**Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**

---

**Jairo Brito**  
**Suplente**

---

**Waldomiro Amorim**  
**Suplente**

